



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS



NOTA Nº 252/2012/PJ/UFSCar

PROCESSO UFSCar Nº 23112.003705/94-34

INTERESSADO: Reitoria da UFSCar

ENCAMINHAMENTO: SRInter/UFSCar

ASSUNTO: Análise de proposta de termo aditivo a convênio de cooperação, para desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a ser celebrado com a Universidade de Aveiro, Portugal.

Senhor Secretário Geral,

1. Trata-se de proposta de termo aditivo a convênio de cooperação, para desenvolvimento do Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a ser celebrado com a Universidade de Aveiro, Portugal, encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica.
2. O termo aditivo ao convênio de cooperação em vigor, tem por objetivo propiciar a participação da UFSCar no Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) no âmbito do acordo celebrado entre a CAPES e o Conselho de Reitores de Universidades Portuguesas (CRUP) e ainda com o apoio do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB).
3. Como se sabe, a celebração de acordos ou convênios de cooperação é juridicamente possível, uma vez que a congregação de esforços de diferentes instituições, em especial, a cooperação com universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais, está expressamente contemplada no art. 4º, incisos VI e VII, do Estatuto da UFSCar, como uma das formas de alcançar seus objetivos institucionais, podendo ser celebrados, desde que aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes da Instituição.
4. Assim, considerando o objetivo a ser alcançado pelo termo aditivo proposto - a participação de alunos de graduação da UFSCar no Programa de Licenciaturas Internacionais (dupla titulação), a competência para analisar e aprovar a proposta é do Conselho de Graduação (CoG), conforme estabelece o Estatuto da UFSCar.
5. De se observar que a minuta de termo aditivo em análise está adequada juridicamente, não havendo objeção à sua celebração, após a aprovação pelo CoG/UFSCar.
6. Em face do exposto, tendo em vista a possibilidade jurídica de celebração do termo aditivo em questão, retorno o expediente a essa Secretaria Geral de Relações Internacionais - SRInter para providências visando à aprovação da proposta pelo Conselho de Graduação (CoG), posterior elaboração das vias definitivas do instrumento e envio para assinaturas.

São Carlos, 11 de abril de 2012.

Lauro Teixeira Côtrim

Procurador-Geral - PJ/UFSCar

Ao CoG

Tendo em vista a urgência da aprovação
p/ a participação da UFS em no Edital
CAPES nº 008/2012, solicito aprovação
ad referendum.

Em 12/4/12

M. Estela A. P. Canevarolo

M. Estela A. P. Canevarolo
Diretora da Divisão de Convênios

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 12/04/12

Drª Silvia Moura
Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

À SR Inta,
para providências.
S.O., 12/04/12

Drª Silvia Moura
Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação